



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 3.513, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a firmar Termo de Cooperação de mútua colaboração entre o município de Carlos Barbosa, município de Garibaldi e a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Brigada Militar, para construção da sede do 3º Batalhão Rodoviário da Brigada Militar.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Termo de Cooperação de mútua colaboração com o Município de Garibaldi e a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Brigada Militar, para construção da sede do 3º Batalhão Rodoviário da Brigada Militar, no imóvel de propriedade do Estado do Rio Grande do sul.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de abril de 2018. 59º de Emancipação.

Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 13 de abril de 2018.

Fábio Fiorotto
Fábio Fiorotto,
Secretário Municipal da Administração.